



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 047/2017, de 25 de setembro de 2017.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

2º voto de favorável

Aprovado por: Rosângela

Marfim

em 28/09/17

José

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei Complementar nº 06/17

“Altera dispositivos da Lei Complementar 062, de 27 de dezembro de 2001, Dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar”.

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 026, de 18 de setembro de 2017, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar em referência que “Altera dispositivos da Lei Complementar 062, de 27 de dezembro de 2001, Dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar”.

2º) A presente matéria inclui as alterações necessárias no texto da Lei Complementar Municipal 062/2001 que institui o Código Tributário Municipal, de modo que sua incidência sobre a conduta dos contribuintes do município de Ubá, quanto ao recolhimento do ISSQN, bem como sobre os deveres e prerrogativas do Erário, esteja adequado aos ditames da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de Parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Presidente

VEREADOR ANTERO GOMES DE ÁGUIA
Membro Titular

VEREADOR PASTOR DARCI PIRES DA SILVA
Membro Titular

DE ACORDO: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS
Presidente

VEREADORA JANE C. LACERDA
Membro Titular

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVASIO
Membro Titular

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000

Telefax: (32) 3539-5000.